



RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Resposta ao recurso contra a etapa de QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA da candidata Paula Gabrielle Nascimento Ricio

Questão 37: INDEFERIDO

Justificativa:

Indefere-se o recurso, pois a questão 37 está bem explicitada em seu enunciado uma vez que as normas da ABNT foram utilizadas para referenciar a questão e relacioná-la ao texto indicado na bibliografia indicada: VASCONCELOS, Ana Maria de. Serviço Social e Práticas Democráticas na Saúde. Disponível em: < http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-5.pdf > . Acessado em 16 de novembro de 2015.

E, ainda, mais uma vez na medida em que a questão foi formulada com base na afirmação da autora em relação ao plantão na página 10, na qual encontra-se a seguinte passagem:

“Desse modo, a prática dos assistentes sociais no plantão reduz-se a uma prática burocrática, não assistencial (visto que prioriza respostas a demandas por informação e orientação pontuais e não por recursos materiais, capacitação, organização ...). Uma prática profissional burocrática que segue mecanicamente normas impostas pelo regulamento da administração, autoridade ou seu representante, e que ao priorizar um atendimento de escuta/acolhimento/ encaminhamento e/ou preenchimento moroso e mecânico de formulários, questionários, cadastros - que viabilizam acesso a benefícios ou inscrição em programas da instituição - referenda a complicação e morosidade da coisa pública burocratizada, que objetiva dificultar ou inviabilizar o acesso dos usuários a serviços e recursos enquanto direito social. Uma prática que, se atende a alguns dos interesses e necessidades imediatas dos usuários, relacionados à busca por apoio, respeito, consideração, auto-estima, como um fim em si mesmo, contribui para impedir e/ou dificultar a capacitação para uma participação consciente de usuários e profissionais envolvidos nesse processo; para impedir e/ou dificultar o controle social; para impedir e/ou dificultar a organização para a luta política; para impedir e/ou dificultar a democratização de informações e saber...

Nesse sentido, as demandas que extrapolam o controle burocrático dos serviços institucionais, ou seja, as demandas por educação em saúde, prevenção, participação no controle social dos serviços prestados, por organização para efetivar o controle social, etc.



ficam negligenciadas...” (VASCONCELOS, 2015, p.10)

Nesse sentido, fica claro, que era de se considerar a crítica feita ao plantão que reduz-se a uma prática burocrática, não assistencial e mecanicamente, o que realmente não condiz com o projeto ético-político, muito pelo contrário. Isto porque considerando essa prática burocrática, mecanicamente e não assistencial seria incorreto afirmar que “contribui para facilitar o controle social, a organização para a luta política e a democratização de informações”, sendo as outras sentenças condizentes com essa prática.

Comissão de Exames de Admissão

Liliane Perroud Mülher